

PROPOSTA DE MOÇÃO N° 004/2013

Senhor Presidente,
senhores vereadores.

O vereadores Silvestre Antônio Rebelato, Ilvo Adam Schlintwein e Lair Lagemann, da bancada do PMDB, e Elói Ferraz de Andrade, da bancada do PDT, observadas as disposições regimentais, vêm submeter à apreciação e deliberação do Colendo Plenário desta Casa, a presente Moção de Apoio à ASCAR-EMATER/RS, apresentando, para tanto, as seguintes considerações:

Considerando que o Estado Brasileiro consagra no artigo 6º da Constituição Federal, um sistema de proteção social que inclui a Justiça, a Saúde, a Educação, a Assistência Social, o Trabalho, a Previdência, a Segurança Pública e a Soberania Alimentar com o objetivo de garantir, proteger, respeitar e promover os direitos fundamentais.

Considerando que a atuação da ASCAR-EMATER/RS tem caráter socioassistencial pela promoção de processos educativos e participativos, presta assessoria ao meio rural e assistência técnica a produção de alimentos. Destacadamente na promoção da segurança alimentar e nutricional, qualidade de vida, auto cuidado em saúde, saneamento, acesso aos mercados, geração de renda, economia do domicílio e lazer, através de práticas indutivas da convivência harmônica entre pessoas e natureza, pautada nos princípios da sustentabilidade e justiça social.

Considerando que a ASCAR-EMATER-RS executa políticas públicas através de práticas, métodos e ações que propiciam oportunidades para os diferentes atores sociais no meio rural, desde indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas entre outros. Prioriza sua atenção para os grupos sociais em estado de vulnerabilidade, observando a promoção da igualdade de gênero, gerações, raça e etnia. Atua de forma gratuita, planejada, continuada e é monitorada através de um Conselho cujas entidades representativas dos públicos com que atua têm assento, beneficiando 250 mil famílias em 493 municípios gaúchos dos 497 existentes, resultando disso importantes impactos positivos no desenvolvimento do Rio Grande do Sul.

Considerando que a sentença que extinguiu a Ação Popular, sem julgamento do mérito, provoca uma situação de intranquilidade aos agricultores familiares, representações sociais e a ASCAR-EMATER-RS. A perda da imunidade tributária e do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS pode acarretar a sua inviabilização operacional e o risco de liquidação da entidade.

Considerando que a ASCAR possui o direito da imunidade tributária por ser associação civil de personalidade jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, que atua nas atividades de natureza única constitucional de assistência técnica e extensão rural e social e com trabalho fortemente reconhecido pela sociedade gaúcha.

Considerando que em 21 anos de litígio não lhe foi concedido o direito de discutir o mérito da ação e que o débito alegado não tem condições de ser saldado, tendo em vista que o maior patrimônio da ASCAR-EMATER-RS é o serviço prestado para a população gaúcha e sua expertise construída ao longo dos 58 anos de história.

Com base nas considerações acima expostas reivindica-se:

1. A imediata restituição da Liminar; o direito de discussão do mérito do ato do INSS que revogou a imunidade tributária da ASCAR em 1992 e do ato do CNAS que cassou o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, em 2004.

2. Que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) reconheça os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social como ações socioassistenciais e conseqüentemente enquadre a ASCAR como entidade de assessoramento e garantia de direitos ao seu público assistido.

Do exposto, **Requeremos:**

1) que a Casa aprove a presente Moção, para que seja remetida via e-mail aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores gaúchos, e por ofício aos líderes de bancada.

2) aprovada a Moção, seja encaminhada ao colendo Plenário da ASCAMAJA solicitando o apoio da entidade no mesmo sentido

Sala de Sessões, em 09 de dezembro de 2013.

Silvestre Antônio Rebelato

Ilvo Adam Schlintwein

Lair Lagemann

Elói Ferraz de Andrade